

ACÓRDÃO N.º 69.226**(Processo TC/011747/2025)****Assunto: APOSENTADORIA**Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº 63, de 10/2/2025, retificada pela PORTARIA Nº 99, de 25/2/2025, em favor de ANA ROSA BASSALO CRISPINO, no cargo de Assessor Técnico, lotada no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 69.227**(Processo TC/011763/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria n.º 2.926, de 3/9/2021, em favor AMADEU FARIAS SANTIAGO, no cargo de Atendente Judiciário, classe/padrão C11COAJ, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na Comarca de Breves.

ACÓRDÃO N.º 69.228**(Processo TC/017061/2023)****Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MARIA GEENIA DA SILVA FERREIRA, NEYLA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO, JANNE DE JESUS OLIVEIRA, JIORDANA BATISTA ROCHA SOARES, JOSEANY DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA, JANETE FONSECA DA SILVA, CÁSSIO DOS SANTOS MACIEL, IVO JUVENAL DA COSTA, MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA e DANIEL ASSUNÇÃO PANTOJA.

ACÓRDÃO N.º 69.229**(Processo TC/017430/2023)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado Portaria AP n.º 311, de 9.2.2023, em favor de Nilson Klinger Santos Maranhão, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda;
- 2) recomendar ao Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, para que proceda à complementação da fundamentação do ato, por meio de apostilamento, para fazer constar a referência ao art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 77/2019, sem necessidade de retorno ao Tribunal.

ACÓRDÃO N.º 69.230**(Processo TC/003015/2022)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria RET AP n.º 2.977, de 10/11/2025, retificadora da Portaria AP n.º 888 de 12/4/2021, em favor de MARIA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA, na função de Professor Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

RESOLUÇÃO N.º 19.834**(Processo TC/013560/2021)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA, com fundamento no art. 67 c/c art 185 do RI-TCE/PA, converter em diligência o julgamento do processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2.259, de 2/9/2013 em favor de MARIA CELY SILVA SILVA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará promova a reabertura da instrução processual para realização de diligências.

Protocolo: 1316123**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 2064/2026-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor TARSO DE MELO FIDÉLIS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 156621/2025, cujo objeto é o serviço de chaveiro, de acordo com o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 2.939, de 10/03/2023 e PORTARIA Nº 6631/2022-MP/PGJ, de 17/11/2022, e, no impedimento deste, a servidora IRAILCE DOS PRAZERES GOMES, 1ª Suplente, e o servidor EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO, 2º Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor CRISPIM RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO e, no seu impedimento, EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o servidor GABRIEL ROCHA CARDOSO e, no seu impedimento, MAURÍCIO MIRANDA XAVIER, Analistas Ministerial - Contadores, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1315888**PORTARIA Nº 0336/2026-MP/SUB-TA**

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos firmados pelo Ministério Público;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem o devido instrumento, conforme quadro:

CONTRATOS

Nº	ANO	UNIDADE	CONTRATADO	FISCAL	INÍCIO	FIM*
074	2026	Serviço de Artes Gráficas	ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO	Ivan Nazareno Pereira da Silva (Titular) e Clotilde Leal Costa Filha (Suplente)	17/04/2026	17/04/2027

* É possível que a data final de vigência do instrumento contratual, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo.

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém/PA, 15 de abril de 2026.

NILTON GURJAO DAS CHAGAS

Subprocurador-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

Protocolo: 1316475**PORTARIA Nº 0333/2026-MP/SUB-TA**

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o devido instrumento, conforme quadro:

CONTRATO

Nº	ANO	UNIDADE	CONTRATADO	FISCAL	INÍCIO	FIM*
071	2026	Departamento de Informática	SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	AILTO LORASCHI (Titular); FABRÍCIO JOSÉ BARROSO SALDANHA (Suplente)	16/04/2026	16/04/2031

* É possível que a data final de vigência do instrumento contratual seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo.

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém/PA, 15 de abril de 2026.

NILTON GURJAO DAS CHAGAS

Subprocurador-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

Protocolo: 1316286